

## SEÇÃO DE AUDITORIA INTERNA (SAI-JF/RN)

### RECOMENDAÇÕES EM FASE MONITORAMENTO

## NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS (NGP)

#### ASSUNTOS:

- 01)** A eficácia dos controles internos administrativos nos reconhecimentos e pagamentos de Dívidas de Exercícios Anteriores (DEA).
- 02)** A eficácia dos controles internos administrativos nos procedimentos de cessão e requisição de pessoal.
- 03)** Política de gestão de pessoas quanto as pessoas com deficiência, diante do que dispõe a resolução cnj nº 230/16.

#### Assunto 01:

### RECONHECIMENTO E PAGAMENTO DE PASSIVOS ADMINISTRATIVOS NA ÁREA DE PESSOAL.

A Seção de Auditoria Interna-SAI-JF/RN, com o objetivo de aprimorar os procedimentos administrativos, recomendou:

- 1)** Verificar a existência de dívida administrativa do beneficiário com a União, para fins de compensação, se for o caso, entre os créditos da administração e créditos do magistrado ou servidor, conforme art. 9º da RES-CJF-068-09.
- 2)** Os valores de passivos administrativos, sem lastro orçamentário e pendentes de pagamento, deverão ser registrados tempestivamente no SIAFI, logo após o reconhecimento da(s) dívida(s) de exercícios anteriores pelo ordenador de despesa.
- 3)** Os autos que tratem de concessão de prestação pecuniária de caráter continuado deverão conter demonstrativo do impacto da despesa no orçamento do

órgão no exercício corrente e nos dois subsequentes, nos termos dos arts. ns. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), quando couber.

**Assunto 02:**

**PROCEDIMENTOS DE CESSÃO E REQUISIÇÃO DE PESSOAL.**

A Seção de Auditoria Interna-SAI-JF/RN, com o objetivo de aprimorar os procedimentos administrativos, recomendou:

**1)** As requisições de servidores deverão ser devidamente justificadas pelas autoridades requisitantes, diante das particularidades das atribuições da função de confiança (CJ ou FC), assim como em relação à conveniência, oportunidade da requisição e critérios objetivos capazes de mitigar a subjetividade da escolha.

**2)** As requisições de servidores devem ser devidamente analisadas pela Administração da JF/RN, quanto ao valor a ser despendido mensalmente com o reembolso das despesas realizadas pela Justiça Federal/RN, quando devido, considerando-se, para tanto, demonstrativo com os valores estimados dos reembolsos (valores mensais e anuais - do exercício corrente e dos dois subsequentes), haja vista as restrições orçamentárias com a instituição do novo regime fiscal ([EC nº 95/16 – TETO DE GASTOS](#)).

**3)** A Administração deverá providenciar a publicação da relação dos servidores cedidos e requisitados no Portal da Transparência da Justiça Federal/RN na Internet/Intranet, destacando individualmente a função de confiança exercida (CJ ou FC), órgão de origem e os valores reembolsados.

**Assunto 03:**

**POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS QUANTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DIANTE DO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO CNJ Nº 230/16.**

A Seção de Auditoria Interna-SAI-JF/RN, com o objetivo de aprimorar os procedimentos administrativos, recomendou:

- 1)** Implantação de equipe biopsicossocial própria, ou através de parceria com outro órgão público, para avaliação da deficiência, quando necessária, conforme previsto no art. 18 da RES-CNJ-230-16.
  
- 2)** Implantação de equipe multidisciplinar, com participação de magistrados e servidores, com e sem deficiência, com a finalidade de indicar metas direcionadas à promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme disposto no art. 10 da RES-CNJ-230-16.
  
- 3)** Realização de eventos de capacitação com vistas a dispor de, pelo menos, cinco por cento de servidores, funcionários e terceirizados habilitados para o uso e interpretação da Libras, em atendimento ao disposto no art. 4º, § 2º, da RES-CNJ-230-16.
  
- 4)** Realização de oficinas de conscientização de servidores e magistrados sobre os direitos das pessoas com deficiência, destacando, por exemplo, a importância do respeito às vagas para pessoas com deficiência no restaurante ou no estacionamento.
  
- 5)** Implementação, com base nas disposições contidas na Recomendação CNJ nº 027/09 e na RES-CNJ-230-16, de política de gestão de pessoas direcionada as pessoas com deficiência (servidores, serventuários extrajudiciais, terceirizados ou não), propiciando, na medida do possível, a sua plena e efetiva participação nas atividades em igualdade de condições com as demais pessoas, inclusive, por exemplo, possibilitando a participação de pessoas com deficiência nos eventos de capacitação/treinamento.

**Natal/RN, março de 2021.**